



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1014, de 30 de março de 2026

**Dispõe sobre concessão de reajuste de remuneração aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), a todos os servidores públicos da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, incidentes sobre os valores correspondentes às referências salariais, próprias desta Câmara Municipal, constantes da Lei Complementar nº 1.006, de 24 de novembro de 2025.

**Parágrafo único.** Os reajustes de que tratam esta Lei Complementar terão vigência a partir do dia 1º de março de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 798, de 08 de julho de 2015, que dispõe sobre a fixação da data-base para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bragança Paulista.

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 805, de 13 de outubro de 2015, que dispõe sobre a concessão de Gratificação Funcional de Desempenho, institui o Vale-Alimentação e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### “CAPÍTULO II

#### **Dos Auxílios Saúde, Locomoção, Vales Alimentação e Refeição**

**Art. 8º** Ficam instituídos os benefícios do Auxílio-Saúde aos servidores ativos, inativos e pensionistas e os Auxílio-Locomoção, Vale-Alimentação e Vale-Refeição, exclusivamente aos servidores ativos do Poder Legislativo, limitado aos seguintes valores:

I - R\$ 1.552,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), creditados, indistintamente, em Folha de Pagamento, a título de Auxílio-Saúde;

II - R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), creditados em Folha de Pagamento dos servidores ativos, a título de Auxílio-Locomoção, exceto nos períodos de férias dos servidores;

III - R\$ 1.474,80 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), a título de Vale-Alimentação, concedido nos termos do art. 10 desta Lei Complementar; e



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



IV - R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), creditados em Folha de Pagamento dos servidores ativos, a título de Vale-Refeição, exceto nos períodos de férias dos servidores.

**Parágrafo único.** Os valores dos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo serão, anualmente, atualizados monetariamente, por lei específica, de acordo com o índice oficial da inflação correspondente ao período, sempre na data-base própria para o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bragança Paulista”.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Casa do Poder Legislativo, 30 de março de 2026.

**SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**  
Presidente da Câmara

**ROMEY PINORI TAFFURI JÚNIOR**  
Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Jurídica)

**MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA**  
Especialista em Gestão Administrativa

**ERIKA REGINA LEONETTI**  
Especialista em Gestão Legislativa

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 11/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

## Acordo Coletivo de Trabalho

**Partes:** Câmara Municipal de Bragança Paulista, entidade pública da administração direta, com sede na Praça Hafiz Abi Chedid, 125 – Jardim América – Bragança Paulista – Estado de São Paulo – CNPJ nº 47.015.532/0001-66, representada pelo presidente da Mesa Diretora, Sebastião Garcia Amaral.

**Representante dos servidores:** Comissão Mista de Negociação Permanente da Câmara Municipal de Bragança Paulista, representada pelos servidores Fernando Leal Fernandes Jr. e Rudson Duraes Carlini.

**Objeto:** Autocomposição em negociação de trabalho, promovida diretamente pelas partes interessadas.

As partes acima qualificadas, na sede da Câmara Municipal de Bragança Paulista, por este Acordo Coletivo de Trabalho, abrangente aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal da cidade de Bragança Paulista, ajustam entre si o que segue:

### **Cláusula 1ª – da vigência:**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá a vigência de um ano, iniciando-se em 1º de março de 2026 e terminando em 28 de fevereiro de 2027.

### **Cláusula 2ª – Abrangência:**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



As normas e condições acordadas abrangerão todos os servidores da Câmara Municipal de Bragança Paulista.

## **Cláusula 3ª – reivindicações:**

A Mesa da Câmara Municipal concorda em apresentar proposição concedendo aos servidores os seguintes benefícios a serem efetivados a partir de 1º março de 2026:

1. Reajuste salarial de 4,5% aplicado sobre os vencimentos-base dos servidores;
2. Vale-refeição de R\$ 660 mensais;
3. Auxílio-saúde R\$ 1.552,50 mensais;
4. Vale-alimentação de R\$ 1.474,80 mensais;
5. Auxílio-transporte de R\$ 792 mensais;
6. Correção na mesma porcentagem do Vale-Alimentação para as cestas de Natal, Dia do Servidor e Páscoa
7. Comissão Paritária realizar estudos para implementação de medidas que melhorem a saúde física e mental dos servidores e aumentem a segurança da Casa Legislativa
8. Manutenção dos benefícios conquistados por força das convenções anteriores.

Assim, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Bragança Paulista, em 24 de fevereiro de 2026.

**Sebastião Garcia Amaral**

Presidente da Câmara

**Fabiana Alessandri**

1ª Secretária

**Fábio Miquéias do Nascimento**

2º Secretário

**Fernando Leal Fernandes Jr.**

Representante dos Servidores

**Rudson Duraes Carlini**

Representante dos Servidores



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=1Z11-ZW88-ENYK-NHU1>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 1Z11-ZW88-ENYK-NHU1**